DIREÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 276, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD n.º 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, o constante do Relato n.º 05/2026/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 20/1/2026, e tendo o disposto no Processo n.º 50610.001940/2024-91, resolve:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria n.º 6776, de 1º de dezembro de 2023, que delegou competência plena e as responsabilidades decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul, para realizar licitação, em todas as suas etapas/fases, inclusive elaboração de editais, termos de referência, homologação e adjudicação, publicação, lavratura, assinatura de contrato e publicação no Diário Oficial da União, respectivos termos aditivos, apostilas e demais atos compatíveis à delegação de competência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoramento e engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e gestão pública das demandas referentes aos empreendimentos da malha rodoviária sob jurisdição daquela Superintendência e no âmbito das necessidades técnicas e operacionais das unidades locais subordinadas.

Art. 2º Os atos administrativos relacionados ao objeto anteriormente delegado à Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul, passam a ser de competência da Sede do DNIT, que adotará as providências necessárias à continuidade das ações, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

COMISSÃO DE ÉTICA

RESOLUÇÃO Nº 01/2016, ANEXA À PORTARIA/DG Nº 168/2017 - REGIMENTO INTERNO DA CEDNIT

Art. 17. A decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional será resumida

e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.

EMENTA Nº 01/2026

Nº de Registro na CEDNIT: 197/2025

Resumo da Denúncia: Representação funcional. Conduta irregular relativa à utilização de veículo oficial em caráter particular, em prejuízo ao erário e a imagem e credibilidade do DNIT, em consequente desrespeito ao Código de Ética do DNIT e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto 1.171/94).

Análise do caso: Após minuciosa análise das evidências juntadas e assegurados o contraditório e ampla defesa por meio do devido Processo de Apuração Ética, e, em face à comprovação da utilização reiterada, contínua e não autorizada de veículo oficial para deslocamento entre a residência e a unidade de lotação do servidor, assim como valer-se dos terceiros contratados (motoristas) e de recursos públicos (combustível) em benefício próprio, incorrendo conscientemente em despesas e gastos de recursos públicos não permitidos diante das disposições legais em vigor, verificou-se que as irregularidades cometidas afrontaram os valores morais insculpidos nos princípios éticos (regras deontológicas) que regem a atividade do servidor público federal, tanto por violar os deveres, como, e, em especial, as vedações preconizadas nos códigos éticos aplicáveis.

Deliberação da Comissão de Ética: Diante da comprovação dos fatos, foi aplicada a penalidade de CENSURA ÉTICA, com a recomendação de exoneração do cargo de confiança ocupado e inclusão de registro no Banco de Sanções Éticas da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, conforme legislação específica do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal – SisÉtica.

Ato de Aprovação: Ementa aprovada por unanimidade pelo Colegiado da Comissão de Ética, registrada nos termos do Despacho Decisório Nº 98/2026/SE-CEDNIT/DG/DNIT SEDE (SEI 23648225). Esta Ementa será publicada no Boletim Administrativo do DNIT.

Presidente da CEDNIT
ANDRÉ TEIXEIRA HERNANDES

Membro Titular
GILMAR SOLER SIMÕES

Membro Titular
RIGNER LESSA ALONSO CORREIA